



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - PMS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ, E O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, doravante denominada **SEFAZ**, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0004-91, com sede nesta Capital, à Rua das Vassouras, 01 – Centro - Salvador - Bahia, CEP 40.020-020, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Fazenda, **Sr. PAULO GANEM SOUTO**, brasileiro, portador do CPF nº 004.757.185-34 e a **SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI**, doravante denominada **SEI**, inscrita no CNPJ sob nº 00.575.607/0001-08, representada neste ato pela Diretora Geral, **Sra. ELIANA MARIA SANTOS BOAVENTURA**, portadora do CPF nº 161.999.875-00, com sede nesta Capital, na 4ª Avenida nº 435 - CAB - CEP 41.745-002, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis Federal nº 8.666/93, Estadual nº 9.433/05 e Municipal nº 4.484/92, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica para fiscalização dos produtos oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016, o compartilhamento das Bases de Dados Cartográficas, manutenção do Cadastro Multifinalitário (CTM) e o intercâmbio do conhecimento técnico sobre o desenvolvimento de geotecnologias e banco de dados geográficos entre a Prefeitura Municipal de Salvador através da SEFAZ e do Governo do Estado da Bahia através da SEI, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

- 2.1. Para execução dos trabalhos os partícipes designarão formalmente servidores incumbidos de coordenar direta e conjuntamente a execução deste Convênio;
- 2.2. Os partícipes disponibilizarão recursos próprios necessários para execução e acompanhamento do objeto deste Convênio, não havendo repasses de recursos financeiros entre os partícipes, a qualquer título.
- 2.3. Dúvidas surgidas na execução do objeto deste Convênio serão solucionadas de forma conjunta pelos partícipes, mediante troca de comunicações formalizadas.
- 2.4. Deve ser obrigatório pelos partícipes o resguardo da segurança e sigilo das informações de caráter confidencial a que tenham acesso, por meio da execução deste Convênio.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

As atividades vinculadas a este Convênio serão executadas consoante o Plano de Trabalho elaborado conjuntamente pela **SEFAZ e SEI**, e por ambos aprovados, e que integra o presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

4.1. A **SEFAZ** compromete-se a:

- 4.1.1 fornecer à **SEI** todos os produtos oriundos do Contrato SEFAZ 003/2016, integrantes do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador – SICAD, regulamentado através Decreto 16.781/06 que instituiu o SICAD – Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador, seguindo os padrões da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), discriminados no Anexo I;
- 4.1.2 fornecer à **SEI**, na periodicidade de seu levantamento, os dados sob seu controle, referentes à atualização da Base Cartográfica Digital do Município do Salvador mais atual;
- 4.1.3 disponibilizar à **SEI**, na periodicidade de seu levantamento, a atualização dos dados sob seu controle, através de webserviços e, posteriormente, através do Sistema de Informações Geográficas - SIG.

4.2. A **SEI** compromete-se a:

- 4.2.1 fornecer à **SEFAZ** todos os produtos oriundos do Projeto da Atualização Cartográfica do Estado da Bahia, referentes ao território do Município do Salvador, discriminados no Anexo II.
- 4.2.2 fornecer à **SEFAZ**, na periodicidade de seu levantamento, os dados sob seu controle, da atualização da Base Cartográfica Digital do Estado da Bahia e dos Limites territoriais referentes ao território do Município do Salvador;
- 4.2.3 disponibilizar à **SEFAZ**, na periodicidade de seu levantamento, a atualização dos dados sob seu controle através de webserviços, posteriormente, através do Sistema de Informações Geográficas - SIG.;
- 4.2.4 disponibilizar na forma de empréstimo, conforme a disponibilidade do momento, receptores GNSS para uso no Projeto Cartográfico do Município;
- 4.2.5 Alocar pessoal técnico, conforme a disponibilidade do momento para integrar equipe de fiscalização dos produtos oriundos do Projeto Cartográfico do Município.

1

2





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

- 5.1 É competência exclusiva da **SEFAZ**, a gestão dos níveis de informação originais da Base Cartográfica Digital do Município do Salvador, 2016-2017, escala 1:1.000, bem como novos níveis de informação que venham a ser incorporados à Base, cabendo-lhe sua atualização e disponibilização às instituições signatárias, através de Convênio ou Contrato de Cessão ou Permissão de Uso desta Base.
- 5.2 Os trabalhos que façam uso da Base Cartográfica Digital do Município do Salvador, 2016-2017, escala 1:1.000, produtos constantes do Anexo I citarão como fonte: "Prefeitura Municipal do Salvador - Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador – SICAD/PMS".
- 5.3 Os itens constantes do Anexo I só poderão ser utilizados para uso interno do Governo do Estado mediante responsabilidade de sigilo da informação.
- 5.4 Em caso de realização de novo levantamento aéreo por iniciativa de uma das partes, por quaisquer dos métodos de sensoriamento remoto, o produto a ser gerado será objeto de novo Convênio a ser firmado para sua disponibilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE REPASSE E DA RESERVA DAS BASES CADASTRAIS DA SEI

- 6.1 É competência exclusiva da **SEI** a gestão dos níveis de informação originais das Bases Cartográficas, os quais se encontram relacionados no Anexo II deste instrumento, cabendo-lhe a sua atualização.
- 6.2 Os itens constantes do Anexo II só poderão ser utilizados para uso interno no Município mediante responsabilidade de sigilo da informação.
- 6.3 Os trabalhos que façam uso das Bases Cartográficas da SEI, indicarão como fonte: "Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI".

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Convênio serão realizados, pelos servidores da **SEFAZ** e da **SEI**, designados no Plano de Trabalho, e serão responsáveis pela elaboração de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória execução do objeto do Convênio.

1

1
R
PROCURADORIA J.L.
VISTO
SEI

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista que este convênio não envolve repasse de recursos financeiros, a **SEFAZ** e a **SEI** deverão confeccionar e assinar conjuntamente, em 03 (tres) vias, um relatório de cumprimento do objeto, que deverá ser entregue a cada um dos partícipes no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, para efeito de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante justificativa fundamentada e assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término deste instrumento, acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de quaisquer dos partícipes, ou rescindido por quaisquer das partes, em razão de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Em obediência ao princípio da publicidade, a **SEFAZ** providenciará a publicação do extrato do referido Convênio e seus aditamentos no Diário Oficial do Município e a **SEI** no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 1º do art. 131 combinado com o art. 183 da Lei Estadual 9433/05, e do artigo 10, do Decreto Estadual nº 9.266 de 14/12/04, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador como o competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste Convênio e que não tenha sido resolvida administrativamente pelos convenentes, com renúncia a todos os outros.



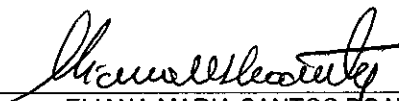
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

E, por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, 14 de maio de 2018.



PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

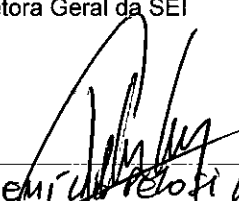


ELIANA MARIA SANTOS BOAVENTURA
Diretora Geral da SEI

TESTEMUNHAS:



Nome: ANA LUCIA ALVARES DE ARAGÃO
CPF: 312.800.645/87.



Nome: CLAUDIO EMÍLIO TEÓFILO MARANHÃES
CPF: 163.673.535-91

VISTO / RFOMS

Eduardo Vaz Porto
Procurador do Município





 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

PLANO DE TRABALHO

1 – PARTICIPES

1.1 Órgão/Entidade				CNPJ	
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI				00.575.607/0001-08	
Endereço					
Avenida 4 nº 435 – Centro Administrativo da Bahia – CAB					
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	Instituição:	
Salvador	BA	41.745-002	(71) 3115-4822	Autarquia Estadual	
Nome do Responsável			CPF: n.º		
Eliana Maria Santos Boaventura			161.999.875-00		
RG/Órgão Exp		Cargo	Órgão		
nº 01.357.006-47 SSP/BA		Diretora Geral	SSP/BA		

1.2 Órgão/Entidade				CNPJ	
SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				13.927.801/0004-91	
Endereço					
Rua das Vassouras, 01, Centro					
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	Instituição	
Salvador	BA	40.020-020	(71) 3202.8000	Administração Direta Municipal	
Nome do Responsável			CPF		
Paulo Ganem Souto			004.757.185-34		
RG/Órgão Exp		Cargo	Função		
00.727.147-60		Secretário	Secretária Municipal da Fazenda		





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

1. INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ** e o **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA** com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA**, visa estabelecer as condições para a disponibilização dos produtos do Projeto Cartográfico do Município, originário do Processo Administrativo SEFAZ 42.221/2015, integrantes do SICAD – Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador, regulamentado através do Decreto 16.781/06. Visa também a integração da base de dados do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ** com a base de dados cartográficos da SEI, bem como a incorporação progressiva dos padrões nacionais da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e manutenção do Cadastro Multifinalitário (CTM) no Município e estabelecer formas de intercâmbio do conhecimento técnico sobre desenvolvimento de geotecnologias e banco de dados geográficos entre a **SEI** e a **SEFAZ**.

2. OBJETIVOS

2.1 Possibilitar aos órgãos integrantes do Governo do Estado da Bahia, através da SEI, mediante a disponibilização de serviços web, a utilização dos produtos do Projeto Cartográfico do Município, originário do Processo Administrativo SEFAZ 42.221/2015 referente ao voo aerofotogramétrico e perfilamento a laser e demais produtos constantes do Anexo I deste Convênio.

2.2 Estabelecer fluxo de informações entre as instituições envolvidas de modo a garantir a atualização do Cadastro Imobiliário da SEFAZ e Base de informações cartográficas da SEI de acordo com o Anexo II deste Convênio.

2.3 Possibilitar entre as duas instituições a redução de gastos e tempo despendido na atualização cartográfica, bem como o acréscimo da confiabilidade de informação e aumento de receita para cofres públicos.

3. ETAPAS DO TRABALHO

3.1 ETAPA 1: DA COLABORAÇÃO TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CARTOGRAFICOS ORIUNDOS DA ORDEM DE SERVIÇOS nº 2 DO CONTRATO SEFAZ 03/2016.

3.1.1 Colaboração Técnica da **SEI** à **SEFAZ** para levantamento de campo de pontos de controle com a utilização de equipamento GPS geodésico e técnico de levantamento de campo durante o período de 90 dias, dos recursos discriminados no Anexo III do Convênio;

3.2 ETAPA 2: DO REPASSE DOS DADOS DA CARTOGRAFIA BÁSICA DO MUNICÍPIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA**

3.2.1 fornecimento pela SEFAZ à SEI dos produtos discriminados no Anexo I do Convênio;

3.3 ETAPA 3: DO REPASSE DE DADOS CARTOGRAFICOS DA SEI, SEJAM:

3.3.1 fornecimento pela SEI à SEFAZ dos produtos discriminados no Anexo II do Convênio;

3.4 ETAPA 4: INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO TÉCNICO**4. PRAZOS**

O prazo para execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado da Bahia.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	ANOS				
	1	2	3	4	5
ETAPA 1: COLABORAÇÃO TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO					
a) Colaboração técnica para fiscalização dos produtos cartográficos oriundos da Ordem de Serviços nº 2 do Contrato SEFAZ 03/2016, conforme descritivo contido no Anexo III do Convênio;	<input type="checkbox"/>				

ETAPA 2: DO REPASSE DE DADOS DO CARTOGRAFICOS DO MUNICIPIO					
a) fornecimento pela SEFAZ à SEI dos produtos discriminados no Anexo I do Convênio;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

ETAPA 3: DO REPASSE DE DADOS DO CARTOGRAFICOS DA SEI					
b) fornecimento pela SEI à SEFAZ dos produtos discriminados no Anexo II do Convênio;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

ETAPA 3: DO REPASSE DE DADOS DO CARTOGRAFICOS DA SEI

--	--	--	--	--	--

ETAPA 4: INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

a) Intercâmbio de conhecimento entre os técnicos do Município e da SEI

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

6. EQUIPE TÉCNICA

A SEFAZ indica os servidores Ana Lucia Álvares de Aragão, matrícula 880.352 e Gleide Bacelar de Melo, matrícula 887.668 e a SEI os servidores Cláudio Emilio Pelosi Laranjeira, matrícula 65001577-6 e Rita Maria Cruz Pimentel, matrícula 37520233-7, denominados Coordenadores Técnicos, os quais constituirão o Grupo Gestor deste Convênio. Os mesmos serão os interlocutores das duas instituições para resolução dos assuntos técnicos e encaminhamento dos assuntos administrativos às respectivas unidades e instâncias competentes, visando o integral cumprimento deste Plano de Trabalho.

0



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO I

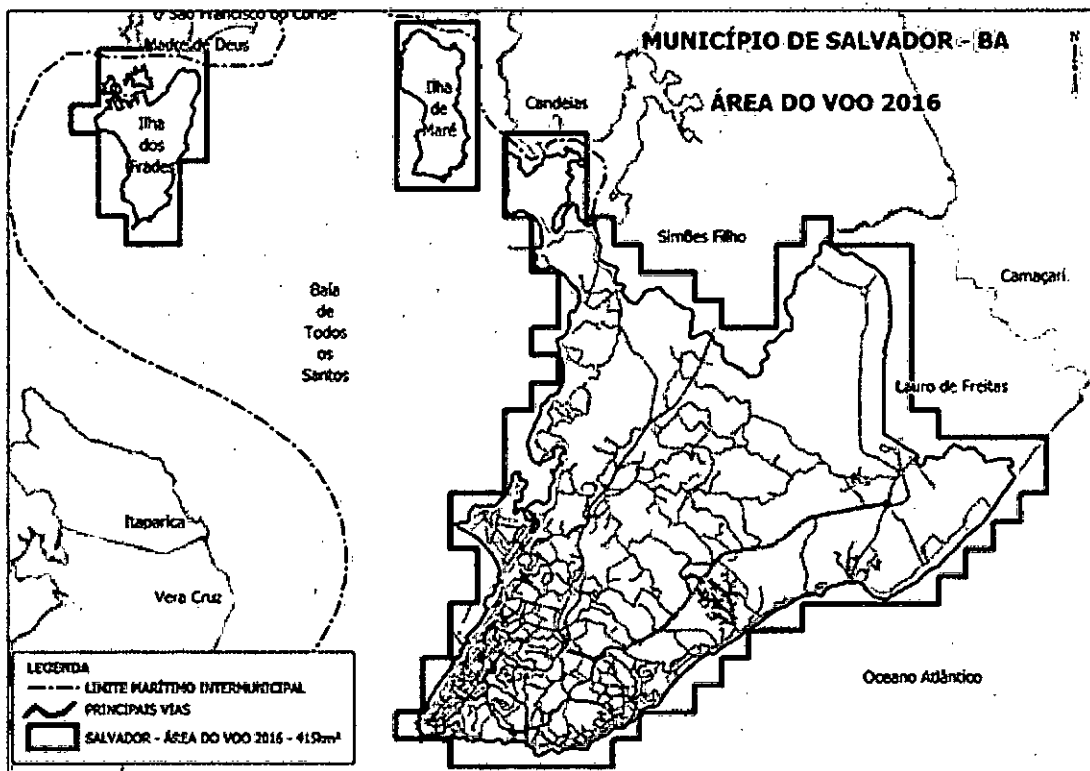
Relação dos produtos a serem disponibilizados pela SEFAZ à SEI

PRODUTOS DA CARTOGRAFIA DE SALVADOR A SEREM DISPONIBILIZADOS

1.1 - FOLHAS CORRESPONDENTES A ÁREA TOTAL DE 415 KM²

APROX. 1.272 FOLHAS SICAD, EM ESCALA 1:1000, SENDO CORRESPONDENTE A UMA ÁREA APROXIMADA DE 415 KM².

1.2 – MAPA DE ABRANGÊNCIA



1.3 – PRODUTOS CARTOGRÁFICOS EM MEIO DIGITAL

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FOTO-ÍNDICE
2	ORTOFOTOS
3	MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (MDS)
4	MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT)
5	CDGV – CONJUNTO DE DADOS GEOGRÁFICOS VETORIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA**

ANEXO II

Relação dos produtos a serem disponibilizados pela SEI à SEFAZ

2.1- Base Cartográfica Digital da SEI no território do Município do Salvador:

Ortofotos

MDS

Altimetria

Planimetria

2.2- Limites Intermunicipais:

Malha da Divisão Político Administrativa do Município do Salvador

v



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA**

ANEXO III

**RECURSOS DISCRIMINADOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS
CARTOGRAFICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA SEI:**

1) Período: 21/02, 22/02 e 23/02/2018 – Capacitação

01 GPS Geodésico e 01 técnico para as atividades de levantamento de campo

2) Período de levantamento previsto: março a maio de 2018

Levantamento de 200 pontos com equipamento GPS Geodésico e células de
validação de 40 x 40 m

01 GPS geodésico e 01 técnico para as atividades de levantamento de campo

[Handwritten mark]

